



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 023...-33 e RG nº 0897** SSP/BA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vem, por meio do presente instrumento, promover a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da empresa J.R. MACHADO IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim – RO, neste ato representada por seu representante legal JOÃO ROBERTO MACHADO, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

1. DOS FATOS

A empresa notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo sido formalizada a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado (Lotes 2, 3, 4 e 5), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Félix/BA, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, que ocorreu em 10/0/2025.

Ocorre que em 24 de fevereiro de 2026, o Departamento de Compras deste Município encaminhou à empresa notificada Ordem de Fornecimento para entrega dos equipamentos e faturamento correspondente, solicitando, ainda, o envio das certidões pertinentes juntamente com a nota fiscal.

A comunicação foi formalmente encaminhada por meio eletrônico institucional, conforme registro constante nos autos do processo administrativo. Em resposta encaminhada em 01 de março de 2026, a empresa notificada acusou o recebimento do pedido, informando que o mesmo estaria registrado em seu sistema para programação de fornecimento.

Todavia, comunicou que, em razão de recesso de final de ano, férias coletivas no mês de janeiro e retomada gradual das atividades industriais e logísticas, os prazos de produção, faturamento e transporte teriam sofrido ajustes operacionais.

Em razão disso, declarou que as entregas estariam programadas apenas para ocorrer a partir do mês de abril, dentro de seu planejamento logístico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Cumpre destacar que, uma vez formalizada a ata e emitida a ordem de fornecimento, a empresa detentora encontra-se obrigada ao cumprimento integral das condições pactuadas, não sendo admissível a alteração unilateral de prazos sem prévia anuência da Administração Pública.

A justificativa apresentada pela empresa evidencia postergação unilateral do prazo de fornecimento, circunstância que não encontra respaldo nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital do certame ou na legislação aplicável. Tal conduta configura inadimplemento contratual, passível de apuração e aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das cláusulas constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

Ressalte-se, ainda, que a demora no fornecimento dos equipamentos compromete o planejamento administrativo e a adequada prestação dos serviços públicos, circunstância que reforça a gravidade da situação.

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NOTIFICA FORMALMENTE a empresa J.R. MACHADO IMP. E EXP. LTDA para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação:

I – Apresente manifestação formal e devidamente fundamentada acerca do atraso no fornecimento;

II – Informe cronograma imediato e definitivo para entrega dos equipamentos constantes da ordem de fornecimento emitida por este Município;

III – Promova a regularização do fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, em estrita observância às obrigações assumidas.

Fica a empresa cientificada de que a ausência de manifestação no prazo estipulado ou a não regularização do fornecimento poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de infração contratual, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- advertência;
- multa administrativa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



A presente notificação é expedida com a finalidade de oportunizar à empresa a regularização do cumprimento das obrigações assumidas, bem como assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Solicita-se que eventual manifestação seja encaminhada formalmente ao Município de São Félix/BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

São Félix – BA, 09 de março de 2026.

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Município de São Félix – BA